

LEI Nº 1.753, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2020, aprovado pela Lei nº 1.719, de 09 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 74.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

02 – Poder Executivo

02.17.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0818 – Gestão Municipal da Política de Assistência Social


08.244.0818.1204 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e demais Bens Móveis – FEM Mulher

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 74.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 14 de outubro de 2020.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista